

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006/CMGM/2016, de 30 de junho de 2016.**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO A LEI FEDERAL Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 32, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, II, do Regimento Interno da Casa.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta resolução a Câmara Municipal, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta resolução não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI, com apoio da Chefia de Gabinete e Tecnologia da Informação, acessível via web, no endereço <http://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/leideacesso#http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/HomeESIC.aspx> (endereço eletrônico atualizado) ou através do Protocolo Único que ficará instalado na Avenida XV de Novembro, 1385 - Centro, CEP 76850-000, Guajará-Mirim/RO.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <http://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/esic/#http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/HomeESIC.aspx> (endereço eletrônico atualizado) ;

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes à Câmara Municipal, preferencialmente, no site <http://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/esic/#http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/HomeESIC.aspx> (endereço eletrônico atualizado) e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Diretoria Financeira.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/leideacesso/> <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/> (endereço eletrônico atualizado), as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever da Câmara Municipal de Guajará-Mirim promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/leideacesso/#> <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/> (endereço eletrônico atualizado) as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante do Gabinete do Presidente, preferencialmente servidor efetivo;

II - um representante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

III - um representante da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - um representante da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Legislativo.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à UCCI.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Legislativo.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n.º. 347 de 23 de outubro de 1990 - Estatuto dos Funcionários do Município de Guajará-Mirim/RO, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º . As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Unidade de Coordenação de Controle Interno desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

---

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação desta resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 30 de junho de 2016.

**Paulo Nébio Costa da Silva**  
Presidente da CMGM

**Anexo I**  
**Formulário para pedido de acesso à informação**  
**Pessoa Natural**

<b>Dados do Requerente - OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Documento de identificação</b> (CPF, RG, CNH, ou outro documento válido. Se a opção for por RG, indicar o órgão emissor e UF. Tipo: _____ Número: _____ SSP _____ UF: _____		
<b>Endereço físico</b> (rua/avenida/número/bairro):		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Dados do Requerente – NÃO OBRIGATÓRIO</b>		
<b>Telefone (DDD + número):</b> ( ) _____		<b>Celular:</b> ( ) _____
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino		
<b>Data do nascimento:</b> / / .		
<b>Escolaridade</b> (completa)		
( ) Sem instrução formal ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio		
( ) Ensino Superior ( ) Pós-Graduado ( ) Mestrado/Doutorado		
<b>Ocupação principal:</b>		
( ) Empregado – setor privado ( ) Profissional Liberal/autônomo		
( ) Empresário/empreendedor ( ) Jornalista		
( ) Pesquisador ( ) Servidor público federal		
( ) Estudante ( ) Professor		
( ) Servidor público estadual ( ) Membro de partido político		
( ) Membro de ONG nacional ( ) Servidor público municipal		
( ) Representante de sindicato ( ) Membro de ONG internacional		
( ) Outras (especificar) ( ) Nenhuma		
<b>Especificação do pedido de acesso à informação</b>		
<b>Órgão/Entidade:</b>		
<b>Destinatário (a) do Pedido:</b>		
<b>Forma preferencial de recebimento de resposta:</b>		
( ) Correspondência eletrônica (e-mail)		
( ) Correspondência física (com custo)		
( ) Buscar/Consultar pessoalmente		
<b>Especificação do pedido:</b>		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

Formulário para pedido de acesso à informação  
Pessoa Jurídica

Dados do Requerente - OBRIGATÓRIOS			
<b>Razão social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Nome do representante:</b>			
<b>Cargo do representante:</b>			
<b>Endereço físico (rua/avenida/número/bairro):</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
Dados do Requerente – NÃO OBRIGATÓRIO			
<b>Telefone (DDD + número): ( )</b>		<b>Celular: ( )</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			
<b>Ocupação principal:</b>			
<input type="checkbox"/> Empresa – ME	<input type="checkbox"/> Empresa – grande porte		
<input type="checkbox"/> Empresa pública estatal	<input type="checkbox"/> Escritório de Advocacia		
<input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ou pesquisa	<input type="checkbox"/> Órgão público federal		
<input type="checkbox"/> Órgão público estadual/DF	<input type="checkbox"/> Órgão público municipal		
<input type="checkbox"/> Órgão Não Governamental	<input type="checkbox"/> Partido político		
<input type="checkbox"/> Veículo de comunicação	<input type="checkbox"/> Sindicato/Conselho Profissional		
<input type="checkbox"/> Outras			
<b>Área de atuação:</b>			
<input type="checkbox"/> Comércio e serviços	<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Extrativismo	<input type="checkbox"/> Agronegócio
<input type="checkbox"/> Governo	<input type="checkbox"/> Jurídica/Política	<input type="checkbox"/> Representação de Terceiros	<input type="checkbox"/> Imprensa
<input type="checkbox"/> Terceiro setor	<input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica	<input type="checkbox"/> Representante da sociedade civil	
<input type="checkbox"/> Outros			
Especificação do pedido de acesso à informação			
<b>Órgão/Entidade:</b>			
<b>Destinatário (a) do Pedido:</b>			
<b>Forma preferencial de recebimento de resposta:</b>			
<input type="checkbox"/> Correspondência eletrônica (e-mail)			
<input type="checkbox"/> Correspondência física (com custo)			
<input type="checkbox"/> Buscar/Consultar pessoalmente			
<b>Especificação do pedido:</b>			



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Anexo II**  
**Formulário para pedido de acesso à informação**  
**Pessoa Natural**

**Dados do requerente**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço físico\*:

Cidade\*: \_\_\_\_\_ Estado\*: \_\_\_\_\_

CEP\*: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail)\*: \_\_\_\_\_

Telefone (DDD + número)\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

**Dados do pedido de acesso à informação original**

Protocolo (NUP)\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

Data da resposta: \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Recurso**

**Instância do recurso:**

- 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão       2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade       3ª instância – CGU

**Motivo do recurso:**

- Ausência de justificativa legal para classificação  
 Autoridade classificadora não informada  
 Data da classificação (início/fim) não informada  
 Grau de classificação inexistente  
 Grau de sigilo não informado  
 Informação classificada por autoridade sem competência  
 Informação incompleta  
 Informação recebida não foi a solicitada  
 Informação recebida por meio diferente do solicitado  
 Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada  
 Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
- Outros

**Justificativa do recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Anexo II**  
**Formulário para pedido de acesso à informação**  
**Pessoa Jurídica**

**Dados do requerente**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante\*: \_\_\_\_\_

Cargo do representante\*: \_\_\_\_\_

**Endereço físico:**

Cidade\*: \_\_\_\_\_ Estado\*: \_\_\_\_\_

CEP\*: \_\_\_\_\_

Telefone (DDD + número)\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail)\*: \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

**Dados do pedido de acesso à informação original**

Protocolo (NUP)\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

Data da resposta: \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Recurso**

**Instância do recurso:**

- 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão       2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade       3ª instância – CGU

**Motivo do recurso:**

- Ausência de justificativa legal para classificação  
 Autoridade classificadora não informada  
 Data da classificação (início/fim) não informada  
 Grau de classificação inexistente  
 Grau de sigilo não informado  
 Informação classificada por autoridade sem competência  
 Informação incompleta  
 Informação recebida não foi a solicitada  
 Informação recebida por meio diferente do solicitado  
 Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada  
 Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
- Outros

**Justificativa do recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Anexo III**  
**Formulário para reclamação**  
**Pessoal Natural**

**Dados do requerente**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço físico\*:

Cidade\*: \_\_\_\_\_ Estado\*: \_\_\_\_\_

CEP\*: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail)\*: \_\_\_\_\_

Telefone (DDD + número)\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

**Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo**

Protocolo (NUP)\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

**Anexo III**  
**Formulário para reclamação**  
**Pessoal Jurídica**

**Dados do requerente**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante\*: \_\_\_\_\_

Cargo do representante\*: \_\_\_\_\_

**Endereço físico:**

Cidade\*: \_\_\_\_\_ Estado\*: \_\_\_\_\_

CEP\*: \_\_\_\_\_

Telefone (DDD + número)\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail)\*: \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

**Dados do pedido de acesso à informação original não atendido no prazo**

Protocolo (NUP)\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória

**Anexo IV**  
**Formulário para pedido de desclassificação**  
**Pessoa Natural**

**Objeto do Pedido:**

- Desclassificação  Redução do Prazo de Sigilo

**Dados do requerente - obrigatórios**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Dados do requerente – não obrigatórios**

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Sexo: Feminino  Masculino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

**Escolaridade (completa)**

- Sem instrução formal  Ensino fundamental  Ensino Médio  
 Ensino superior  Pós-graduação  Mestrado/Doutorado

**Ocupação principal**

- Empregado - setor privado  Profis. Liberal/autônomo  Empresário/empreendedor  
 Jornalista  Pesquisador  Servidor público federal  
 Estudante  Professor  Servidor público estadual  
 Membro de partido político  Membro de ONG nacional  Servidor público municipal  
 Representante de sindicato  Membro de ONG internacional  
 Outras  Nenhuma



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Dados do documento**

**CIDIC** (Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada) ou **Número de indexação de do documento:** \_\_\_\_\_

**Órgão classificador:** \_\_\_\_\_

**Número de Protocolo (NUP) do Pedido de Acesso à Informação relacionado, se houver** \_\_\_\_\_

**Forma preferencial de recebimento da resposta**

**Como deseja receber a resposta?**

- Endereço Eletrônico E-mail**
- Correspondência Física** Endereço Físico:
- Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- CEP: \_\_\_\_\_
- Buscar pessoalmente**

**Pedido de Desclassificação ou de Redução do Prazo de Sigilo**

**Motivos do Pedido:**

- Ausência de fundamento legal para classificação
- Data de produção do documento não informada
- Data de classificação (início/fim) não informada
- Grau de classificação inexistente
- Grau de sigilo não informado
- Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
- Incompetência da autoridade classificadora
- Existência de obrigação legal de publicidade e divulgação
- Informação necessária à tutela de Direitos Humanos
- Informação relativa à violação de Direitos Humanos por agente(s) do Estado
- Outro: \_\_\_\_\_

**Explicação do Motivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

Formulário para pedido de desclassificação  
Pessoa Jurídica

**Objeto do Pedido:**

- Desclassificação  Redução do Prazo de Sigilo

**Dados do requerente - obrigatórios**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo do representante: \_\_\_\_\_

**Dados do requerente - não obrigatórios**

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

**Tipo de instituição**

- |                                                              |                                                    |                                                       |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Empresa - PME                       | <input type="checkbox"/> Órgão público federal     | <input type="checkbox"/> Partido político             |
| <input type="checkbox"/> Empresa - grande porte              | <input type="checkbox"/> Órgão público estadual/DF | <input type="checkbox"/> Veículo de comunicação       |
| <input type="checkbox"/> Empresa pública/estatal             | <input type="checkbox"/> Órgão público municipal   | <input type="checkbox"/> Sindicato / Conselho profis. |
| <input type="checkbox"/> Escritório de advocacia             | <input type="checkbox"/> Org. Não Governamental    | <input type="checkbox"/> Outros                       |
| <input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ou pesquisa |                                                    |                                                       |

**Área de atuação**

- |                                              |                                                     |                                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Comércio e serviços | <input type="checkbox"/> Governo                    | <input type="checkbox"/> Imprensa           |
| <input type="checkbox"/> Indústria           | <input type="checkbox"/> Jurídica/Política          | <input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica |
| <input type="checkbox"/> Extrativismo        | <input type="checkbox"/> Representação de terceiros | <input type="checkbox"/> Terceiro Setor     |
| <input type="checkbox"/> Agronegócios        | <input type="checkbox"/> Represent. sociedade civil | <input type="checkbox"/> Outros             |



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Dados do documento**

**CIDIC** (Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada) ou **Número de indexação de do documento:** \_\_\_\_\_

**Órgão classificador:** \_\_\_\_\_

**Número de Protocolo (NUP) do Pedido de Acesso à Informação relacionado, se houver** \_\_\_\_\_

**Forma preferencial de recebimento da resposta**

**Como deseja receber a resposta?**

**Endereço Eletrônico**

E-mail: \_\_\_\_\_

**Correspondência Física**

Endereço Físico: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**Buscar pessoalmente**

**Pedido de Desclassificação ou de Redução do Prazo de Sigilo**

**Motivos do Pedido:**

- Ausência de fundamento legal para classificação
- Data de produção do documento não informada
- Data de classificação (início/fim) não informada
- Grau de classificação inexistente
- Grau de sigilo não informado
- Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
- Incompetência da autoridade classificadora
- Existência de obrigação legal de publicidade e divulgação
- Informação necessária à tutela de Direitos Humanos
- Informação relativa à violação de Direitos Humanos por agente(s) do Estado

Outro: \_\_\_\_\_

**Explicação do Motivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

